

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.49	104	50.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.96	104	76.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.08	104	21.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.46	104	20.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	68.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.49	104	38.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	2.768.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.08	104	34.000,00
22020.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	1.000.000,00
22020.12.365.0006.6.008	3.1.91.13	104	7.800.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	6.800.000,00
TOTAL			18.675.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.698.290,26 (doze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	101	Novembro	25.045.000,00	8.794.756,27	33.839.756,27
22	530	104	Novembro	25.211.000,00	3.903.533,99	29.114.533,99
Total				50.256.000,00	12.698.290,26	62.954.290,26

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	101	Outubro	27.282.389,57	8.794.756,27	18.487.633,30
22	530	104	Outubro	30.073.700,64	3.903.533,99	26.170.166,65
Total				57.356.090,21	12.698.290,26	44.657.799,95

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1461 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 24.781,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.52	144	9.180,00
22010.12.365.0006.5.007	4.4.90.52	972	15.601,00
TOTAL			24.781,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 24.781,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	591	144	Novembro	0,00	9.180,00	9.180,00
22	593	972	Novembro	0,00	15.601,00	15.601,00
Total				0,00	24.781,00	24.781,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia